

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular "Bom Prato"
Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 1780470/2019
Organização Sociedade Civil: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM
Signatário: José Marques do Amaral Guerra
Órgão Público Municipal: Prefeitura de Santos
Signatário: Rogerio Pereira dos Santos
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Célia Kochen Parnes
Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Santos II – Zona Noroeste
Modalidade: Chamamento Público
Décimo Sétimo Termo Aditivo
Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 114.642,00, sendo R\$ 101.142,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 13.500,00 dos usuários do programa, para o fomento de refeições aos finais de semana e feriados, pelo período de 13-06-2021 a 31-07-2021.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 11.264.324,00
Data da Assinatura: 11-06-2021
Parecer Referencial: CJ/SEDS 16/2020.

Processo SEDS 1796357/2019
Organização Sociedade Civil: Vidas Recicladas
Signatário: Bruno Ribeiro Barreto
Órgão Público Municipal: Prefeitura de Santos
Signatário: Rogerio Pereira dos Santos
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Célia Kochen Parnes
Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Santos III – Morros
Modalidade: Chamamento Público
Décimo Quarto Termo Aditivo
Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 90.126,00, sendo R\$ 79.731,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 10.395,00 dos usuários do programa, para o fomento de refeições aos finais de semana e feriados, pelo período de 13-06-2021 a 31-07-2021.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 9.377.831,00
Data da Assinatura: 11-06-2021
Parecer Referencial: CJ/SEDS 16/2020.

Processo SEDS 1807005/2019
Organização Sociedade Civil: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
Signatário: Nilde Queiroz de Almeida Lima
Órgão Público Municipal: Prefeitura de Barretos
Signatário: Paula Oliveira Lemos
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Célia Kochen Parnes
Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Barretos
Modalidade: Chamamento Público
Décimo Quarto Termo Aditivo
Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 136.512,00, sendo R\$ 120.582,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 15.930,00 dos usuários do programa, para o fomento de refeições aos finais de semana e feriados, pelo período de 13-06-2021 a 31-07-2021.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 16.091.385,62
Data da Assinatura: 11-06-2021
Parecer Referencial: CJ/SEDS 16/2020.

Comunicado
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

Justificamos a Dispensa de Chamamento Público para celebração das parcerias, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e As Organizações da Sociedade Civil, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO

PROCESSO SEDS Nº	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
2662767/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiapu – APAE – Município de Taiapu	Taiapu
211818	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiapu	Taiapu
2195061/19	Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis	Itapira
2225/18	Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis	Itapira

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca-SP torna público a desistência da execução do Projeto Protocolo Condeca 271: Fortalecimento de Vínculos e do Projeto Protocolo Condeca 273: Laboratório Maker de Criatividade, Instituto Tellus - CNPJ 12.321.608/0001-05, com sede nesta capital, apresentados ao Condeca por ocasião do Edital 2018-2019, respectivamente, no valor de R\$ 941.516,79, e no valor de R\$ 1.362.263,17 (publicados no D.O. de 23-09-2020, p. 9), conforme termos dos Ofícios 012/2021/Tellus e 013/2021/Tellus, ambos de 01-06-2021, destinados a autoridade competente deste Conselho.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado
Pauta da 5ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do Conseqs/Sp Junho/2021
Reunião das Comissões
Dia: 21-06-2021
Horário: 9h às 13h

- Reunião da Comissão Temática Permanente de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social
- Reunião da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

- Reunião da Comissão Temática Permanente de Legislação e Normas da Assistência Social

- Reunião da Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social da Assistência Social
Pauta da Reunião Plenária Ordinária
Dia: 22-06-2021
Horário: 9h às 17h

Início: 1ª Convocação às 9h e em 2ª Convocação às 9:30h
1 - Ordem do Dia:

1.1 - Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros

1.2 - Apresentação das justificativas de ausência de Conselheiros

2 - Aprovação da Pauta da Reunião

3 - Apresentação da SEDS: Secretária Executiva – Auxílio para Famílias Vítimas da COVID e Coordenadoria de Fundos e Convênios

4 - Eleição da Nova Mesa Diretora

5 - Apresentação, discussão e votação de matérias das Comissões Temáticas:

5.1 - Relato da Reunião da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

5.2 - Relato da Reunião da Comissão Temática Permanente de Legislação e Normas da Assistência Social

5.3 - Relato da Reunião da Comissão Temática Permanente de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

5.4 - Relato da Reunião da Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social da Assistência Social

6 - Aprovação das Atas das reuniões Ordinária e Extraordinárias de maio e junho/21

7 - Informes da Secretaria Executiva, Conselheiros (as) e SEDS. (Replicado por Conter Incorreções.)

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado
O Conselho Estadual do Idoso de São Paulo – CEI/SP, torna público a concessão de licença concedida à Conselheira Titular da Macrorregião III (Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto), Ana Lucia de Souza, no período de 12-06-2021 a 30-06-2021, reservando-lhe o direito de interromper a licença antecipadamente se for o caso. (14/2021)

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEVA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS
Termo de Aditamento de Fomento
Processo SEDS – 2888575/2019.

Norma: Decreto 62.639, de 22-06-2017, e do despacho publicado no D.O. de 23-06-2017, Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, e Decreto Estadual 61.981, de 20-05-2016, e suas alterações.

Parecer Referencial CJ/SEDS - 3/2019.
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Organização Social: Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula, município de Capão Bonito.

Objeto: Termo de Aditamento ao Termo de Fomento. Fica alterado o Plano de Trabalho - Planilha de Aplicação de fls. 68 pela de fls. 199.

Data da Assinatura: 12-05-2021.
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEVA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS
Despacho do Responsável, de 17-6-2021

Ato de Prorrogação Automática.
Processo:- SEDS – 2888575/2019.
Interessado: Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula.
Município: Capão Bonito.

Objeto do Convênio: Transferência de Recursos Financeiros para Aquisição de Veículo.
Assunto: Prorrogação Automática.
Autorizo, nos termos da Cláusula Nona, §2º, do ajuste, a prorrogação de ofício da vigência por mais vinte e três dias, do prazo originalmente pactuado, a contar de 23-07-2021 a 14-08-2021.
Data de assinatura: 12-05-2021.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRETOS

Termo de Aditamento de Contrato
Processo DRADS Barretos 27-31/2018 - Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos- Contatada: Vencesfort Dedetizadora Eireli- ME.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de produtos e equipamentos para a DRADS Barretos, situada a Avenida 25 617 - Centro - Barretos/ SP - Vigência: 30 meses, com início em 26-04-2021 a 25-10-2023 - Valor mensal: R\$ 1.498,05 - Valor total do contrato: R\$ 44.941,50 - Classificação de Despesa: 33903796 - PTRES: 350302 - PT: 08.122.3519.6199.0000 - UO: 35003 - UGE: 350127. (replicado por conter incorreções)

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA

Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Processo: SEDS 2020/00864
Contrato 01/2020 – Pregão Eletrônico 01/2020. Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca. Contratada: FC Clean Serviços de Higiene e Transporte e Locação de Veículos Eirele ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Finalidade do Aditamento: Suspensão do Contrato entre o período 27-05-2021 a 10-06-2021 em atendimento ao Decreto Municipal 11.271 de 24-05-2021 que institui medidas emergenciais e temporárias, devido ao agravamento pela disseminação do coronavírus e suas variantes.

Data da assinatura: 26-05-2021.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Conjunta DGP/SPTC - 1, de 17-6-2021
Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, o Programa de Regularização e Modernização dos Imóveis – Prorem/SP e dá outras providências

O Delegado Geral da Polícia Civil e o Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, Considerando as diretrizes constantes da Resolução SSP n. 5, de 17-02-2021;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos serviços policiais, dos servidores e de todos aqueles que laboram em repartições policiais e demais unidades das polícias Civil e Técnico-Científica, bem como da incolumidade dos bens e dos demais ativos policiais;

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público sob administração das polícias Civil e Técnico-Científica;

Considerando a necessidade de se manter controle perene da adequação dos imóveis próprios administrados pela Polícia Civil e SPTC e revisão daqueles ocupados por força de locação e cessão, adotando-se medidas progressivas para garantia de sua regularização e modernização;

Considerando, para tanto, a importância da implantação de uma nova matriz de registro, controle e acompanhamento das ações realizadas pelas Unidades Gestoras Executoras – UGES dos Departamentos de Polícia Judiciária e Especializados que integram a estrutura organizacional da Polícia Civil;

Considerando a importância do aperfeiçoamento da matriz de registro, controle e gestão de ações dos imóveis sob a administração da SPTC;

Resolvem, de comum acordo, as Polícias Civil e Técnico-Científica:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Polícia Civil e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, o Programa de Regularização e Modernização dos Imóveis – Prorem/SP.

Parágrafo único. Para consecução do objetivo descrito no caput do artigo será disponibilizada ferramenta eletrônica, denominada Matriz Estratégica – Imóveis, contendo módulos para registro, controle e gerenciamento das ações destinadas à regularização e modernização dos imóveis próprios, locados e cedidos.

Art. 2º. O Prorem/SP tem por objetivo:
I – garantir a eficácia das ações de regularização, modernização e adequação dos imóveis, sempre que necessárias ao atendimento aos normativos de regência das legislações federal, estadual e municipais, zelando pela observância dos padrões de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários;

II – revisar as condições de ocupação dos imóveis locados e cedidos à Polícia Civil e a Superintendência da Polícia Técnico-Científica;

III – promover a governança setorial, mediante utilização de instrumentos de gestão que auxiliem na implementação e avaliação do programa;

IV – nortear a elaboração dos projetos básico e executivo realizados pelas UGES, adequando-os às normas de segurança e acessibilidade;

§ 1º O Prorem/SP tem como diretriz a máxima efetividade da aplicação dos recursos orçamentários, conforme disponibilizados às Polícias, priorizando os investimentos em projetos e ações estritamente necessárias a garantir a conformidade da utilização dos imóveis com as normas de segurança e acessibilidade.

§ 2º Por modernização das unidades policiais entenda-se todas medidas administrativas destinadas a garantir seu uso racional, observados os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 3º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em normativas próprias, são atribuições dos Gestores do PROREM/SP:
I – da Delegacia Geral de Polícia – DGP e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica: estabelecer as premissas para implantação, monitoramento e avaliação das ações do Programa, para as unidades sub sua responsabilidade;

II – do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP e da Divisão de Administração – DA da SPTC, para as unidades de sua responsabilidade:

a) operacionalizar a implantação, monitoramento e avaliação do programa;

b) estabelecer os níveis de acesso aos usuários da plataforma eletrônica;

c) elaborar relatórios gerenciais;

d) prestar, periodicamente, informações gerenciais estruturadas à DGP e a SPTC, compreendendo todas as ações, etapas e fases do Programa, de acordo com a evolução dos procedimentos administrativos;

e) administrar a plataforma eletrônica – Matriz Estratégica – Imóveis;

f) requerer diretamente das UGES, para fins de agilização do trâmite dos expedientes, informações para composição da Matriz Estratégica – Imóveis e instrução dos procedimentos administrativos afetos à sua análise e manifestação;

g) opinar sobre a destinação dos recursos disponibilizados para manutenções e reformas, observando os objetivos e as diretrizes estabelecidas para o Programa.

h) dimensionar a necessidade de recursos financeiros para a execução do Programa, conforme planejamento anual e plurianual, adotando gestões para solicitar sua inclusão nas respectivas leis orçamentárias.

III – das Unidades Gestoras Executoras – UGES:

a) submeter à análise do respectivo Gestor do Prorem, após definição e aprovação das ações de intervenções nos imóveis sob sua administração, os termos de referência que sustentarão as contratações dos projetos básico e executivo;

b) inserir dados, arquivos eletrônicos e demais informações que comporão Matriz Estratégica – IMÓVEIS;

c) adequar os projetos básicos às estritas necessidades da administração e a disponibilização orçamentária existente, observados os objetivos e diretrizes do Programa;

d) cumprir as diretrizes constantes da Portaria DGP 3, de 30-01-2012 para aqueles imóveis sob a administração da Polícia Civil;

e) estabelecer, mediante auxílio técnico competente, a ordem de prioridade dos imóveis sob sua responsabilidade para a realização das intervenções;

f) revisar:
1 – os projetos básicos contratados, adequando-os às estritas necessidades da Administração;

2 – as condições de ocupação dos imóveis locados e cedidos, na hipótese do não atendimento das exigências de segurança e acessibilidade;

IV – ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Dipol, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, em parceria com a equipe de desenvolvimento de sistemas da SPTC, ficarão incumbidos do desenvolvimento, implantação e manutenção da ferramenta eletrônica denominada "Matriz Estratégica – Imóveis".

Parágrafo único. As informações de interesse do Programa serão divulgadas nos sítios eletrônicos da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Art. 4º. As unidades policiais com atuação no âmbito das regras e diretrizes constantes desta Portaria, incluindo os dirigentes, deverão cooperar entre si, promovendo o compartilhamento de dados, informações, expertise, infraestrutura e tecnologias.

Art. 5º. A ferramenta eletrônica será disponibilizada à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, abrangendo os imóveis de uso compartilhado e aqueles sob sua exclusiva responsabilidade, devendo ser avaliado seu uso pela SPTC em substituição à já existente, de uso interno e exclusivo, mediante expectativa de aplicação e geração de resultados pela SSP.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; a necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a

ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no Cadin Estadual.

Data: 17-06-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180315	2020PD00290	3.247,75
180315	2020PD00289	2.492,04
TOTAL		5.739,79

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180101	2021PD00762	35.289,47
TOTAL		35.289,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180202	2021PD00277	5.494,05
TOTAL		5.494,05
TOTAL GERAL		46.523,31

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Portaria Conjunta DGP/SPTC – 1, de 17-6-2021
Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, o Programa de Regularização e Modernização dos Imóveis – Prorem/SP e dá outras providências

O Delegado Geral da Polícia Civil e o Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, Considerando as diretrizes constantes da Resolução SSP n. 5, de 17-02-2021;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos serviços policiais, dos servidores e de todos aqueles que laboram em repartições policiais e demais unidades das polícias Civil e Técnico-Científica, bem como da incolumidade dos bens e dos demais ativos policiais;

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público sob administração das polícias Civil e Técnico-Científica;

Considerando a necessidade de se manter controle perene da adequação dos imóveis próprios administrados pela Polícia Civil e SPTC e revisão daqueles ocupados por força de locação e cessão, adotando-se medidas progressivas para garantia de sua regularização e modernização;

Considerando, para tanto, a importância da implantação de uma nova matriz de registro, controle e acompanhamento das ações realizadas pelas Unidades Gestoras Executoras – UGES dos Departamentos de Polícia Judiciária e Especializados que integram a estrutura organizacional da Polícia Civil;

Considerando a importância do aperfeiçoamento da matriz de registro, controle e gestão de ações dos imóveis sob a administração da SPTC;

Resolvem, de comum acordo, as Polícias Civil e Técnico-Científica:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Polícia Civil e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, o Programa de Regularização e Modernização dos Imóveis – Prorem/SP.

Parágrafo único. Para consecução do objetivo descrito no caput do artigo será disponibilizada ferramenta eletrônica, denominada Matriz Estratégica – Imóveis, contendo módulos para registro, controle e gerenciamento das ações destinadas à regularização e modernização dos imóveis próprios, locados e cedidos.

Art. 2º. O Prorem/SP tem por objetivo:
I – garantir a eficácia das ações de regularização, modernização e adequação dos imóveis, sempre que necessárias ao atendimento aos normativos de regência das legislações federal, estadual e municipais, zelando pela observância dos padrões de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários;

II – revisar as condições de ocupação dos imóveis locados e cedidos à Polícia Civil e a Superintendência da Polícia Técnico-Científica;

III – promover a governança setorial, mediante utilização de instrumentos de gestão que auxiliem na implementação e avaliação do programa;

IV – nortear a elaboração dos projetos básico e executivo realizados pelas UGES, adequando-os às normas de segurança e acessibilidade;

§ 1º O Prorem/SP tem como diretriz a máxima efetividade da aplicação dos recursos orçamentários, conforme disponibilizados às Polícias, priorizando os investimentos em projetos e ações estritamente necessárias a garantir a conformidade da utilização dos imóveis com as normas de segurança e acessibilidade.

§ 2º Por modernização das unidades policiais entenda-se todas medidas administrativas destinadas a garantir seu uso racional, observados os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 3º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em normativas próprias, são atribuições dos Gestores do PROREM/SP:
I – da Delegacia Geral de Polícia – DGP e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica: estabelecer as premissas para implantação, monitoramento e avaliação das ações do Programa, para as unidades sub sua responsabilidade;

II – do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP e da Divisão de Administração – DA da SPTC, para as unidades de sua responsabilidade:

a) operacionalizar a implantação, monitoramento e avaliação do Programa;

b) estabelecer os níveis de acesso aos usuários da plataforma eletrônica;

c) elaborar relatórios gerenciais;

d) prestar, periodicamente, informações gerenciais estruturadas à DGP e a SPTC, compreendendo todas as ações, etapas e fases do Programa, de acordo com a evolução dos procedimentos administrativos;

e) administrar a plataforma eletrônica – Matriz Estratégica – Imóveis;

f) requerer diretamente das UGES, para fins de agilização do trâmite dos expedientes, informações para composição da Matriz Estratégica – Imóveis e instrução dos procedimentos administrativos afetos à sua análise e manifestação;

g) opinar sobre a destinação dos recursos disponibilizados para manutenções e reformas, observando os objetivos e as diretrizes estabelecidas para o Programa.

h) dimensionar a necessidade de recursos financeiros para a execução do Programa, conforme planejamento anual e plurianual, adotando gestões para solicitar sua inclusão nas respectivas leis orçamentárias.

III – das Unidades Gestoras Executoras – UGES: